

TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 6º, Inciso XXIII da Lei nº. 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente **Termo de Referência** tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir, através dos procedimentos legais e pertinentes, os elementos que nortearão com a finalidade de adquirir materiais permanentes para atender a Procuradoria Geral do Município, conforme solicitação através do Memorando nº 416/2024.

1.2. A contratação será através de Dispensa de Licitação Eletrônica, fundamentado na **Lei nº 14.133/2021**, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

1.3. A escolha da modalidade de Dispensa de Licitação para a realização desta contratação justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o **Artigo 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021** e em conformidade com os valores atualizados pelo **Decreto de nº 11.871/2023**.

1.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos definidos **neste instrumento**.

2. ORGÃO SOLICITANTE:

2.1. Procuradoria Geral do Município.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea j, Art. 92, Inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021):

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade orçamentária: 02002 - Procuradoria Geral do Município

Função: 04 - Administração

Sub função: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Apoio administrativo

Projeto/atividade: 2067 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00 – equipamento e material permanente;

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

4. OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea a, Art. 92, Inciso I da Lei nº. 14.133/2021):

4.1. Aquisição de material permanente, visando equipar e renovar o mobiliário, que são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela Procuradoria Geral do Município. As cadeiras são necessárias visando a substituição, considerando o tempo de uso.

4.2. A descrição pormenorizada do objeto:

Lote 1

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Cadeira de escritório giratória ergonômica com as seguintes características mínimas: Encosto em tela mesh. Regulagem de altura do assento. Base giratória com no mínimo cinco pontos de apoio, provida de rodízios. Encosto com corretor de postura lombar de altura ajustável. Braço com regulagem de altura. Apoio de cabeça com ajuste de altura e inclinação em dois eixos. Pistão a gás. Deve atender a NBR 13962 de 2018 e possuir certificação NR17. Capacidade para suportar peso igual ou superior a 120kg. Garantia 12 meses	Unid.	2	R\$ 993,00	R\$ 1.986,00

Lote 2

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Fornecedor Realize Móveis Planejados	Fornecedor SOHE Móveis	Fornecedor T. M.M. PERES – ME	Otávio Inocêncio Olegario	Marcos Luis Castaman	Média valor unitário	Média valor total
1	Ambiente 1: Recepção Mesa na cor amadeirada em MDF de 15 mm, medindo 247,5 x 78 x 62, contendo 2 gaveteiros com 2 gavetas medindo 40 x 30 x 45 cada um	Unid.	1	R\$ 3.237,00	R\$ 1.800,00***	R\$ 2.700,00	R\$ 2.850,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.896,75	R\$ 2.896,75
2	Mesa na cor amadeirada em MDF de 15 mm, medindo 176 x 78 x 48,5, contendo 1 gaveteiro com 3 gavetas medindo 44 X 67,5 X 60,5 cada; 1 gaveteiro com 4 gavetas medindo 42 X 67,5 X 37 cada e 2 portas medindo cada uma 84 X 67,5 X 37	Unid.	1	R\$ 4.580,00***	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.450,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.312,50	R\$ 3.312,50
3	Bancada de apoio na cor preta em MDF de 15 mm, medindo 245,5 x 112,5 x 20	Unid.	1	R\$ 2.739,00	R\$ 500,00 ***	R\$ 2.400,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.547,25	R\$ 2.547,25
4	Bancada de apoio na cor preta em MDF de 15 mm, medindo 134 x 112,5 x 20	Unid.	1	R\$ 2.116,00 ***	R\$ 500,00 ***	R\$ 1.400,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00

5	Bancada de apoio na cor preta em MDF de 15 mm, medindo 21,5 x 112,5 x 20	Unid.	1	R\$ 1.743,00***	R\$ 770,00	R\$ 580,00	R\$ 700,00	R\$ 650,00	R\$ 675,00	R\$ 675,00
6	Porta basculante na cor preta em MDF de 15 mm, medindo 63 x 80 x 03	Unid.	1	R\$ 1.595,00 ***	R\$ 250,00 ***	R\$ 700,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 833,33	R\$ 833,33
7	Ambiente 2: Sala Procurador Aparador na cor amadeirada em MDF de 15 mm, medindo 100 x 90 x 30, contendo 1gaveteiro com 2 gavetas medindo 47 x 20 x 30 cada	Unid.	1	R\$ 3.162,00 ***	R\$ 2.200,00 ***	R\$ 1.100,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.183,33	R\$ 1.183,33
8	Mesa na cor amadeirada em MDF de 15 mm, medindo 161 x 03 x 50, altura: 78	Unid.	1	R\$ 3.000,00 ***	R\$ 1.150,00	R\$ 800,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
9	Mesa em L na cor amadeirada em MDF de 15 mm, medindo 173,5 x 03 x 70, altura 78, contendo 1gaveteiro com 1 gaveta de 30 x 15 x 33	Unid.	1	R\$ 4.357,00 ***	R\$ 2.300,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.137,50	R\$ 2.137,50
10	Balcão na cor preta em MDF de 15 mm, medindo: 273,5 x 75 x 50, com 1gaveteiro com 3 gavetas medindo 40 x 62 x 48,5 cada; 02 portas de 80 x 62 x 48,5 cada; 1 gaveteiro com 3 gavetas medindo 62,5 x 62x 48,5 cada; 1 modulo para 1 porta medindo 40 x 62 x 48,5; 1 nicho aberto de 40 x 62 x 50	Unid.	1	R\$ 5.400,00 ***	R\$ 2.600,00 ***	R\$ 4.000,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.066,67	R\$ 4.066,67
11	Escritório 02: Sala administrativo Balcão na cor amadeirada em MDF de 15 mm, medindo 100 x 78 x 40 com 1 módulo com 1 porta de 48,5 x 63,5 x 38,5; 1 gaveteiro com 3 gavetas medindo 48,5 x 63,5 x 38,5 cada	Unid.	1	R\$ 3.900,00 ***	R\$ 1.580,00 ***	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.066,67	R\$ 2.066,67
12	Mesa na cor amadeirada em MDF de 15 mm, medindo 153 x 78 x 60	Unid.	4	R\$ 9.592,00 ***	R\$ 3.200,00 ***	R\$ 4.400,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ 1.183,33	R\$ 4.733,32
13	Balcão na cor preta em MDF de 15 mm, medindo 131,5 x 75 x 50, contendo 1gaveteiro com 3 gavetas medindo 40 x 60,5 x 48,5 cada; 1 módulo com 1 porta medindo 40 x 60,5 x 48,5 e 1 nicho aberto de 48,5 x 60,5 x 50	Unid.	4	R\$ 14.840,00 ***	R\$ 5.280,00 ***	R\$ 9.200,00	R\$ 9.800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 2.383,33	R\$ 9.533,32
*Obs: Medidas em cm – C x A x P **Obs: todas as dobradiças deverão ser anti-impacto; fundo de 6 mm anti-mofo; pistões basculantes anti-impacto; correções telecópicas 45 kg; materiais em MDF 15 mm; apresentar 4 anos de garantia					-	-	-	Valor total da média ->		R\$ 36.435,64

***** Justificativa do balizamento e das descon siderações dos valores:**

Em relação ao lote 1, observando o disposto no inciso II do §1º artigo 23 da lei federal nº 14.133 de 2021, acolhemos as cotações realizadas pela Controladoria de Licitações conforme o anexo nº 17.

No item 1 do lote 2 desconsideramos o valor de R\$ 1.800,00 em razão de ele estar abaixo da média dos outros fornecedores.

No item 2 do lote 2 desconsideramos o valor de R\$ 4.500,00 em razão de ele estar acima da média dos outros fornecedores.

No item 3 do lote 2 desconsideramos o valor de R\$ 500,00 em razão de ele estar bem abaixo da média dos outros fornecedores.

No item 4 do lote 2 desconsideramos os valores de R\$ 2.116,00 e R\$ 500,00 em razão da disparidade existente com outras três cotações realizadas.

No item 5 do lote 2 desconsideramos o valor de R\$ 1.743,00 em razão de ele estar bem acima da média dos outros fornecedores.

No item 6 do lote 2 desconsideramos os valores de R\$ 1.595,00 e R\$ 250,00 em razão da disparidade existente com outras três cotações realizadas.

No item 7 do lote 2 desconsideramos os valores de R\$ 3.162,00 e R\$ 2.200,00 em razão da disparidade existente com outras três cotações realizadas.

No item 8 do lote 2 desconsideramos o valor de R\$ 3.000,00 em razão de ele estar bem acima da média dos outros fornecedores.

No item 9 do lote 2 desconsideramos o valor de R\$ 4.357,00 em razão de ele estar bem acima da média dos outros fornecedores.

No item 10 do lote 2 desconsideramos os valores de R\$ 5.400,00 e R\$ 2.600,00 em razão da disparidade existente com outras três cotações realizadas.

No item 11 do lote 2 desconsideramos os valores de R\$ 3.900,00 e R\$ 1.580,00 em razão da disparidade existente com outras três cotações realizadas.

No item 12 do lote 2 desconsideramos o valor de R\$ 9.592,00 visto que a soma do valor de cada item conforme a cotação do anexo nº 18 (não totaliza o valor indicado além de estar bem acima da média dos outros fornecedores. Também foi desconsiderado o valor de R\$ 3.200,00, visto que, na cotação realizada no anexo nº 18 não está especificado que é o valor global dos 4 itens ou se é relativo a apenas um item.

No item 13 do lote 2 desconsideramos o valor de R\$ 14.840,00 por estar acima da média dos outros três fornecedores. Desconsideramos também o valor de R\$ 5.280,00 visto que, na cotação realizada no anexo nº 18 não está especificado que é o valor global dos 4 objetos do item ou se é relativo a apenas um item.

A justificativa da escolha dos fornecedores em relação ao lote 2 conforme o inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, foi em razão de tais empresas serem do ramo da atividade relacionada ao objeto de dispensa, além de este objeto ser móveis planejados, o que não teria um parâmetro correto e confiável utilizando cotações de outros órgãos ou mesmo de sites de vendas.

5. JUSTIFICATIVA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea b da Lei nº. 14.133/2021):

5.1. A aquisição se justifica visando equipar e renovar o mobiliário, que são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela Procuradoria Geral do Município. As cadeiras são necessárias visando a substituição, considerando o tempo de uso.

5.2. Demais elementos da justificativa encontram-se no **Estudo Técnico Preliminar deste Termo de Referência, no Item 4.**

5.3. Pelas ponderações citadas se justifica a aquisição em questão para atender a Procuradoria Geral do Município.

6. ESTIMATIVA DE CONSUMO (Art. 40 da Lei nº. 14.133/2021):

6.1. O levantamento da demanda com a quantidade encontra-se no **Estudo Técnico Preliminar deste Termo de Referência, Item 10.**

7. ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea i da Lei 14.133/2021):

7.1. O valor estimado de tal contratação é de R\$ 38.421,64 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).

8. FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea e; Art. 40 §1º Inciso II e Art. 92 Inciso VII da Lei nº. 14.133/21):

8.1. Os objetos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e aproveitamento no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, sito à Av. Antônio Quintino Gomes, nº 3431, Sala B, Bairro Jardim América, em horário de expediente (07h às 13h), em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n. 002/2015/CGM, após a emissão e recebimento da nota de empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.2. Após a conferência por parte da Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central, será emitida o termo de recebimento definitivo e a CONTRATADA deverá realizar a instalação dos móveis na Procuradoria Geral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. Todo e qualquer ônus decorrente da aquisição, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9. PAGAMENTO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 92 Inciso V e Capítulo X – Dos Pagamentos da Lei nº. 14.133/21):

9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega/instalação, com apresentação de toda a documentação referente a adimplência tributária e reconhecimento de encargos previsto nas legislações vigentes, nota fiscal devidamente certificada pelo Almoxarifado e liberação da auditoria interna.

9.2. As notas fiscais deverão conter a descrição do **objeto**, conforme nota de empenho, constar os dados bancários, estarem em nome do CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT.

9.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

9.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do **objeto**, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

9.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

9.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o **objeto** entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$I = (6\%/100)$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.9.1. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

9.10. Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá manter todas as condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no **Art. 68 da Lei nº. 14.133/21**, além do contrato (se houver) devidamente assinado e publicado.

9.11. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

9.12. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem(**Art. 145 da Lei nº. 14.133/21**).

10. DO CONTRATO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea f; e Título III – Contratos Administrativos da Lei nº. 14.133/2021):

10.1. O Contrato poderá ser dispensado, podendo ser substituído pela nota de empenho.

10.2. Este **Termo de Referência** está vinculado ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta da empresa vencedora(**Art. 92 Inciso II da Lei nº. 14.133/2021**).

10.3. O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (**Lei nº 14.133/2021, Art. 115, caput**).

10.4. O CONTRATADO será obrigado substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o **objeto** do contrato ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (**Lei nº 14.133/2021, Art. 119**).

10.5. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (**Lei nº 14.133/2021, Art. 120**).

10.6. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente(**Lei nº 14.133/2021, Art. 121, caput**).

10.7. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente(**Lei nº 14.133/2021, Art. 121, §1º**).

11. DA GARANTIA (Art. 40 §1º Inciso III; Art. 92 Incisos XII e XIII da Lei nº. 14.133/2021):

11.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento da referida proposta.

11.2. Todo **objeto** que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE.

11.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, visto que serão entregue em uma única vez, não sendo entrega fracionada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, Inciso XIV da Lei nº. 14.133/2021):

12.1. Fornecer o **objeto** conforme especificações e preços propostos na Dispensa de Licitação e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

12.2. Entregar o **objeto** estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

12.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do **objeto**, inclusive frete.

12.4. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da dispensa da licitação.

12.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do **objeto** da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **Art. 124 Inciso II Alínea d da Lei nº 14.133/2021**.

12.6. Garantir a qualidade do **objeto** entregue, bem como substituir qualquer **objeto** que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste **Termo**.

12.7. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (**Art. 92, Inciso XVI da Lei nº. 14.133/21**).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, Inciso XIV da Lei nº. 14.133/2021):

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o **Termo de Referência**.

13.2. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o **objeto** dentro das especificações exigidas neste **Termo de Referência**.

13.3. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao material solicitado.

13.4. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

13.5. Conferir o **objeto** recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

13.7. Fiscalizar a entrega do **objeto** podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste **Instrumento**.

13.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste **Termo de Referência**.

13.9. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

13.10. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste **Termo de Referência**.

13.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea h da Lei nº. 14.133/2021):

14.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por meio eletrônico, com fundamento na hipótese do **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

14.2.A proposta, que compreende a descrição dos produtos ofertados e preços unitários (por unidade), totais (unidade x valor unitário), que deverão ser compatíveis com o **Termo de Referência**, bem como atender a todas as suas exigências.

14.3.Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste **Termo**;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Não atendam às características mínimas deste **Termo de Referência**.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea h da Lei nº. 14.133/2021):

15.1.Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste **Termo** e estiverem habilitados para sua participação, desde que:

- a) Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste **Instrumento**;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos **neste Instrumento**;

15.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste **Termo** e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

16. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea d da Lei nº. 14.133/2021):

16.1. Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente **Termo de Referência**, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria.

16.2.O não cumprimento dos prazos estabelecidos **neste Termo** poderá acarretar em desclassificação da empresa.

16.3.Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pelo órgão ou entidade licitante, com fundamento no **Art. 14, Inciso III da Lei n. 14.133/2021**;
- b) Impedidas de participar de licitações ou de contratar, quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou atingidas por outra vedação legal que conste do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), do Portal da Transparência, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e/ou da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no **Art. 14, Inciso III da Lei n. 14.133/2021**;
- d) Constituídas com o mesmo objeto e da qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do **Art. 46 da Lei nº 8.443/1992**, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;

- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no **Artigo 14 da Lei nº. 14.133/2021**;
- f) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- g) Que estejam reunidas em consórcio, de acordo com o **Art. 14 Inciso II da Lei nº. 14.133/2021**, uma vez que o objeto se reveste de simplicidade e não envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, pois as empresas isoladamente têm condições de suprir os requisitos de habilitação e não há restrição à competitividade (**Acórdãos TCU n. 2.457/2017- Plenário e n. 11196/2011-2ª Câmara**);
- h) Estrangeiras que não funcionem no País;
- i) Empresa que não possua sede e operação de funcionalidade.

16.4. Nos termos do **Art. 5º do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018**, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

16.5. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (com amparo na interpretação sistemática do Art. 37, caput, da Constituição Federal, da Súmula Vinculante/STF nº 13, do Art. 18, inciso II, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 5º, Inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e do Art. 2º, Inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

16.6. Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão CONTRATANTE.

16.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

17. PENALIDADES (Art. 92 Inciso XIV; Arts. 155 ao 163 da Lei nº. 14.133/2021):

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do **Art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no **Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (**Art. 156 Lei nº 14.133/2021**):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º da Lei nº. 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1 deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º da Lei nº. 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156, §3º; Art. 162 da Lei nº. 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156, §3º, Art. 162, Parágrafo Único da Lei nº. 14.133/21).

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º da Lei nº. 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.4. A sanção prevista na Alínea a do item 17.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 17.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º da Lei nº. 14.133/21).

17.5. A sanção estabelecida na Alínea c do item 17.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia, ou seja, do Diretor Geral (Art. 156, §6º da Lei nº. 14.133/21).

17.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 17.2 deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo subitem 17.2 deste Instrumento (Art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/21).

17.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º da Lei nº. 14.133/21).

17.9. Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 17.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº. 14.133/21).

17.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156, §9º da Lei nº. 14.133/21).

17.11. A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 17.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158 e seus parágrafos da Lei nº. 14.133/2021).

18. DAS RETENÇÕES

18.1. O contratante reterá, na fonte imposto de renda, nos termos da instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da prevista nesta instrução normativa, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade conforme a instrução normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023.

18.2. As hipóteses de retenção na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

18.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988, devendo a contratada observar a IN RFB nº 1234/2012 quando do envio dos documentos fiscais.

19. DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.213 DE 1991 E DECRETO FEDERAL Nº 9.579/2018

19.1 A contratada deve cumprir a cota de contratação de aprendizes conforme o artigo 51 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

19.2 A contratada deve cumprir a cota de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social conforme o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213 de 1991.

19.3 A contratante fiscalizará o cumprimento da cota de contratação de aprendizes conforme o artigo 51 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018 e da cota de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social conforme o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213 de

20. INFORMAÇÕES GERAIS:

20.1. Este **Termo de Referência** tem como base legal a Lei nº 14.133/2021 – (Nova Lei de licitações e contratos); Decreto de nº 11.317/2022; Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor).

20.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as legislações bases citadas no **item 19.1 deste Instrumento** e demais normas aplicáveis.

20.3. O presente Termo de Referência foi elaborado por Viviane Aline Hartmann, e aprovado por Tiago Cavalcanti Lima de Holanda.

21. DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta contratação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Vilhena/RO, 01 de agosto de 2024.

Elaborado por:

Viviane Aline Hartmann
Agente administrativo

De acordo:

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



Assinado por: VIVIANE ALINE HARTMANN 01/08/2024 11:52:54
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA 01/08/2024
11:55:31 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE